



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.429 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

*"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 15.910,97 e dá outras providências".*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.910,97 (quinze mil novecentos e dez reais e noventa e sete centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

|                   |  |               |
|-------------------|--|---------------|
| 07.03.00          | SETOR MUNIC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR         |               |
| 12.306.2006-2.076 | Fornec. Merenda escolar para fundamental |               |
| 187-3.3.90.30-00  | Material de consumo                      |               |
| Aplicação recurso | 2200006                                  | R\$ 15.910,97 |
| Fonte de Recurso  | 05                                       |               |

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 15.910,97 (quinze mil novecentos e dez reais e noventa e sete centavos) serão utilizados recursos de redução parcial das dotações constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

|                   |                                       |               |
|-------------------|---------------------------------------|---------------|
| 07.03.00          | SETOR MUNIC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR      |               |
| 12.306.2006-2.308 | Fornec. Merenda escolar para Infantil |               |
| 193-3.3.90.30-00  | Material de consumo                   |               |
| Aplicação recurso | 2200006                               | R\$ 15.810,97 |
| Fonte de Recurso  | 05                                    |               |
| 12.306.2006-2.309 | Fornec. Merenda escolar para EJA      |               |
| 196-3.3.90.30-00  | Material de consumo                   | R\$ 100,00    |
| Aplicação recurso | 2200006                               |               |
| Fonte de Recurso  | 05                                    |               |

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 02 de dezembro de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal.

Publicado em: **03 de dezembro de 2020.**

Página: **04 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**